Prefeitura de
Marabá
O POVO GOVERNANDO

LEI N.º 17.351, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a receber área em doação não onerosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Marabá, por meio do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação não onerosa, área de terras constante da matrícula nº 21.757 do C.R.I da Comarca deste Município, situado na margem direita da Ferrovia de Carajás, área de expansão urbana de Marabá.

Parágrafo Único – A área descrita no "caput" deste artigo destina-se a abertura de uma rua para adensamento da área urbana daquele logradouro.

Art. 2°. O Município deverá adotar imediatamente as medidas que objetivarem nominar a referida via através dos instrumentos que se julgarem legais para tal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 24 de junho de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal